



Carmo da Mata – MG, 23 de março de 2026.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Carmo da Mata – MG

Referente Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei 1937/2026.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei 1937/2026, que “**Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica**” pós ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta comissão para receber redação final.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão tem a relatar que não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em questão, sendo o mesmo aprovado na sua íntegra, conforme proposto originalmente.

Não foram promovidas correções redacionais e ortográficas, não havendo nenhum prejuízo ao conteúdo do texto original.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, obedecidas às determinações consignadas no art. 111 do Regimento Interno, no que tange a competência desta Comissão, apresentamos à deliberação do Plenário a redação final do **Projeto de Lei 1937/2026**, tal como foi apresentada.

PODER LEGISLATIVO



“PROJETO DE LEI Nº 1937/2026.

Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica.

Art.2º. A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de **R\$ 37.437,62 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Suporte Administrativo

Atividade: 2089 - Manutenção de Consórcio Público Multifinalitário

3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos OrdináriosR\$ 23.765,39

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos OrdináriosR\$ 13.660,98

4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos Ordinários R\$ 11,25

TotalR\$ 37.437,62



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

§1º. Para suprir as dotações criadas no caput do artigo 3º, utilizar-se-á anulação de dotações do orçamento vigente.

§2º. As despesas decorrentes desta Lei poderão ser objetos de suplementação, caso necessário, dentro do limite previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.797/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Leonardo José de Assis
Ver. Presidente da Comissão de LJRF

Eduardo Piassi
Ver. Vice-Presidente da CLJR

Silvana Ap. Barreto de Oliveira
Ver. Membro

PODER LEGISLATIVO